LEI MUNICIPAL N° 3.257/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar de Termo de Cooperação com prestadores de serviços de máquinas e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar termos de cooperação com empresas que prestem serviços de máquinas Sediadas no Município de Viadutos para a prestação de serviços para os agricultores do Município.

Art. 2º No termo de cooperação o Município receberá as inscrições para os serviços e os repassará às empresas conveniadas, preferencialmente por região, considerando-se as distâncias entre as várias localidades do Município.

Art. 3º A empresa participante do termo deverá prestar os serviços pelo valor fixado pelo mesmo, não superior a 90% (noventa por cento) do preço de mercado.

Parágrafo único. O preço a ser cobrado pelas prestadoras de serviço será estabelecido pelo Município após levantamento de mercado, respeitado o percentual previsto no artigo anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 10 de maio de 2018.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRE SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO